



Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do
Prefeito

Decreto nº 243, de 20 de janeiro de 1996

Publicação _____

Edição N.º _____

Serial _____

ASSINATURA

ALTERA PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Resende, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, inciso III, da Lei Orgânica do Município e art. 152, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.652, de 19 de dezembro de 1989, fls. 03;

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e a TSU - Taxa de Serviços Urbanos, relativos ao exercício de 1996, poderão ser pagos em COTA ÚNICA, com redução de 15% (quinze por cento) ou, em 06 (seis) parcelas iguais, cujos prazos para pagamento serão os seguintes:

- COTA ÚNICA ou 1ª parcela 15/02/96;
- 2ª parcela 08/03/96;
- 3ª parcela 10/04/96;
- 4ª parcela 10/05/96;
- 5ª parcela 10/06/96;
- 6ª parcela 10/07/96.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 224, de 22 de dezembro de 1995.



Prefeitura Municipal de Resende


Gabinete do
Prefeito

Decreto nº 243/96

Fls.02

Dado e passado no Paço Municipal, antiga Casa da Cadeia e da Câmara, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 1996 (um mil novecentos e noventa e seis) da Graça de Nosso Senhor, 193º da Ereção em Vila de Nossa Senhora da Conceição do Campo Alegre da Paraíba Nova e 148º da Elevação a Cidade, hoje Resende, no Estado do Rio de Janeiro.


AUGUSTO LEIVAS NORDBERG
Prefeito Municipal


DALVA HELENA FLORENZANO
Chefe de Gabinete